



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CSI Folha 31, Qd. Especial – Nova Marabá – CEP: 68508-970 – Marabá – Pará

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, os serviços para contratação da mesma, são utilizados para realização das postagens como: cartas, envio de processos, remessas de documentação em geral, notificações (avisos e convocação de servidores), entrega de correspondências e aquisição de produtos. A contratação dos Correios mostra-se adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal de Marabá, considerando a relevância da troca de informações nas áreas de saúde, educação e recursos humanos.

A respeito da exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na exploração dos serviços postais, é importante ressaltar o exposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013:

Art. 4º A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

- I - planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
- II - explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
- III - explorar atividades correlatas; e
- IV - exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição.

E, considerando a grande necessidade dos serviços postais para esta Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista, que a referida empresa mesmo detendo a inviabilidade de competição. Opinamos pela contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas oriundos do Erário Municipal/Secretaria Municipal de Administração, alocados no orçamento do município sob a **rubrica 04 122 0001 2.019 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, que o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, após apresentação da fatura devidamente atestada, que o prazo para execução dos serviços será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Pelos serviços postais efetivamente prestados, serão pagos de acordo com o quantitativo utilizado/mês, totalizando valor anual em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Marabá (PA), 28 de setembro de 2021.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017- GP